PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL N° 001/2025
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação e cadastro de reserva de pessoal por prazo determinado, para desempenhar suas funções inerentes ao cargo de **Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)**, junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer, amparada em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal N° 536/2002, de 03 de junho de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 1.336, de 08 de maio de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria N°23.164/2025 de 24 de março de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.novomachado.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos §§ 1° e 2° e no *caput* do art. 4° do Decreto Municipal N° 1.336/2015.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação para o cargo de Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries), será pelo prazo determinado em lei autorizativa.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Tabela das funções temporárias:

Função temporária:	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal	Vencimento Básico janeiro/2025
Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries),	Cadastro reserva (CR)	Formação em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação ou pós-graduação específica para as séries/anos iniciais do Ensino Fundamental.	24 horas	- Ensino Médio, Modalidade Normal: R$ 2.585,47 - Licenciatura Plena R$ 3320,99 -Pós-Graduação: R$ 3499,31 -Mestrado R$ 3610,75 -Doutorado R$ 3722,19

2.2 A carga horária semanal será de 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a sexta-feira, no turno da tarde, e no sábado, no turno da manhã, em horários a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente ao Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental os vencimentos básicos respectivos às funções temporárias fixadas na tabela do item 2.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, os (as) contratados (as) farão jus às seguintes vantagens funcionais:

a)Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

b) Adicional noturno, quando devido;

c) Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

d) Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

e) Inscrição no Regime Geral de Previdência;

f) Um vale alimentação definido pela Lei nº 1.611/2023.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados aos (às) contratados (as) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 129 a 131 do Regime Jurídico – Lei Municipal N° 536/2002, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 As atribuições da função de Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental correspondem ao exercício das atividades descritas na Lei Municipal Nº 1.297/2014 e suas respectivas alterações, atribuições às quais são descritas abaixo:

2.5.1 Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação e ao constatar carências do aluno, propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observação dos alunos; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (atividades extra-classe); ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; coordenar área de estudos; participar e coordenar as reuniões e Conselhos de Classe; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:
Horário: 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Para a docência nas séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries): formação em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação ou pós-graduação específica para as séries/anos iniciais do Ensino Fundamental.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas presencialmente pela Comissão designada, ou via postagem por correspondência na modalidade SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), aos cuidados da Comissão designada pela Portaria N°23.164/2025 de 24 de março de 2025, no endereço da Sede do Município, sito à Rua Tuparendi, N° 111, Centro, Novo Machado-RS, CEP 98955-000.

3.1.1 As inscrições presenciais serão recebidas no período compreendido entre às **08:00 horas do dia 31 de março de 2025 até às 17:00 horas do dia 04 de abril de 2025**, excluindo-se o horário compreendido entre 12:00 e 13:30 horas.

3.1.2 As inscrições via correspondência deverão ser remetidas no mesmo prazo fixado no item anterior.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições presenciais ou remetidas via correio fora do prazo estabelecido nos itens anteriores.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou ainda, efetuar a inscrição via correspondência, de acordo com os itens 3.1 e 3.1.2, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (constante no Anexo I deste Edital) devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento

de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, através de cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso de candidato do sexo masculino, e de acordo que em tempo de paz , e com o disposto no art. 5º da Lei do Serviço Militar onde começa no dia 01 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 anos de idade e subsistira ate 31 de dezembro do ano que completar 45 anos obrigatório apresentar prova de quitação militar ou certificado de dispensa de incorporação;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio de cópia do último comprovante de votação, ou de Certidão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que comprove que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral, (**certidão de quitação eleitoral disponível no site do TRE:** https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral).

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição realizada presencialmente, pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente os originais juntamente com a cópia para conferência.

4.2.1 Na inscrição realizada via correspondência, as cópias dos documentos para os quais se exige autenticação deverão ser autenticadas em cartório.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, podendo ser efetuada de forma presencial ou via correio eletrônico, para os endereços: **administracao@novomachado.rs.gov.br** e/ou **pessoal@novomachado.rs.gov.br**, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria N°23.164/2025 de 24 de março de 2025, com o termo "*Interposição Recurso Edital Homologação Inscrições N° ...../2025 – PSS N° 001/2025*" no campo assunto do e-mail.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos para o cargo de **Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)**, serão efetuadas através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
1. Curso de Informática – Certificado de Curso de Informática de no mínimo, 40 horas, expedidos a partir de janeiro/2022. **(Neste item somente poderão ser apresentados um(01) título. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados.**	15		15
2. Participação como ouvinte em: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, *Workshops*, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a área de Educação, expedidos a partir de janeiro/2022, de acordo com o descrito ao lado: **(Neste item somente poderão ser apresentados no máximo 01 título de cada carga horária, de acordo com a carga horária especificada na tabela ao lado, não será contabilizado títulos que não atendam o presente edital).**	I. 21 a 40 horas.	8,5	40
	II. De 41 a 70 horas.	9,5	
	III. De 71 a 100 horas.	10,5	
	IV. Acima de 101 horas.	11,5	

3. Pós-graduação, (Especialização, Mestrado, Doutorado) relacionada à área de atuação, (**curso concluído**).	25	25
4. Exercício de atividade profissionais idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	Dois pontos para cada ano de experiência comprovada na área do objeto do presente Processo Seletivo, limitado a 10 anos de experiência.	20
TOTAL		**100**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias corridos a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia após a publicação.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal e poderá ser efetuada presencialmente ou via correio eletrônico, para os endereços: **administracao@novomachado.rs.gov.br** e/ou **pessoal@novomachado.rs.gov.br**, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria N° 23.164/2025 de 24 de março de 2025, com o termo "*Interposição Recurso Edital Classificação/Resultado Preliminar N° ...../2025 – PSS N° 001/2025*" no campo assunto do e-mail.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido pontuação no título de maior valor unitário pontuado pelos empatados, de acordo com a tabela de pontuação dos títulos constante no edital;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o provimento das funções temporárias ficará a critério da Administração Municipal, observado o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

11.2 Depois de autorizada a contratação por meio de Lei Municipal de iniciativa do Sr. Prefeito, o provimento da função temporária obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, sendo convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) para, no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 Ter nacionalidade brasileira (ou estrangeira na forma da lei) e ter idade mínima de dezoito anos, comprovadas através da cópia de documento de identidade oficial com foto;

11.2.2 Apresentar cópia do Título Eleitoral e prova de quitação com as obrigações eleitorais, comprovada mediante cópia do último comprovante de votação ou de Certidão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que comprove que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.3 Prova de quitação das obrigações militares, através de cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso de candidato do sexo masculino, e de acordo que em tempo de paz , e com o disposto no art. 5º da Lei do Serviço Militar onde começa no dia 01 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 anos de idade e subsistira ate 31 de dezembro do ano que completar 45 anos obrigatório apresentar prova de quitação militar ou certificado de dispensa de incorporação.

11.2.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município;

11.2.5 Possuir habilitação para a função temporária pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, apresentando cópia do Diploma de conclusão da Graduação exigida para o cargo e cópia da carteira de identidade profissional (de registro no respectivo Conselho);

11.2.6 Apresentar declaração de bens e rendas;

11.2.7 Apresentar declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

11.2.8 Apresentar declaração de que não possui outro vínculo empregatício, tanto público quanto privado; ou se possuir, declarar a carga horária semanal;

11.2.9 Declaração de dependentes, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), juntamente com fotocópia do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos mesmos;

11.2.10 Apresentar Alvará de Folha Corrida e/ou Certidão Criminal de 2° Grau;

11.2.11 Apresentar uma foto 3 x 4;

11.2.12 Apresentar comprovante ou declaração de endereço;

11.2.13 Apresentar cópias:
a) Do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Da certidão de nascimento ou de casamento, se for casado;
e) Da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
f) Da carteira de vacinação do(s) filho(s) com idade até 05 (cinco) anos;
g) Do número de inscrição no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Machado, 26 de março de 2025.

Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Rodrigo Felipe Littmann
Secretário de Administração

Pref. Municipal de Novo Machado/RS
Rodrigo Felipe Littmann
Secretário de Administração
CPF: 034.304.290-80

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 26/03/2025 a 25/04/2025
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:________________

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Marcos Antonio Bavaresco
CPF: 779.081.980-15
Agente Administrativo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° DE INSCRIÇÃO: _____ *(O número de Inscrição será preenchido pela Comissão)*

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

_____

1.2 Filiação:

_____

1.3 Nacionalidade:

_____

1.4 Naturalidade:

_____

1.5 Data de Nascimento:

_____

1.6 Estado Civil:

_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

_____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista (sexo masculino):

_____

2.5 Endereço Residencial:

_____

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):

_____

2.7 Telefone residencial e celular:

_____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

_____

2.9 Cargo Pretendido:

( ) Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries).

Data: ___/____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSO DE INFORMÁTICA
4.1 Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5 PÓS-GRADUAÇÃO – CURSO CONCLUÍDO

5.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

5.2 MESTRADO
Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

5.3 DOUTORADO
Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

6. EXPERIÊNCIA: (Exercício de atividades profissionais idênticas ou correlatas à função pretendida):

6.1 Local onde desempenhou as atividades:
Data de início: Data da conclusão:

6.2 Local onde desempenhou as atividades:
Data de início: Data da conclusão:

6.3 Local onde desempenhou as atividades:
Data de início: Data da conclusão:

6.4 Local onde desempenhou as atividades:
Data de início: Data da conclusão:

6.5 Local onde desempenhou as atividades:
Data de início: Data da conclusão:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Data: ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Análise de Currículos	**PRAZO**	**DATA**
Abertura das Inscrições	05 dias	31/03/2025 a 04/04/2025
Relação inscrições preliminar homologadas	1 dia	07/04/2025
Recurso incrições nao homologadas	1 dia	08/04/2025
Julgamento dos recursos pela comissão	1 dia	09/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	10/04/2025
Relação incrições homologadas final	1 dia	14/04/2025
Análise dos currículos	3 dia	15,16 e 17 de abril
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/04/2025
Recurso resultado preliminar	1 dia	23/04/2025
Julgamento dos recursos pela comissão	1 dia	24/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25/04/2025
SORTEIO PÚBLICO para desempate de notas(se necessário for). LOCAL: Auditorio da Secretaria de Educação – Sede (**Horário: 14 horas**)	1 dia	28/04/2025
Publicação da homologação do resultado final	1 dia	29/04/2025
Encaminha resultado final para o prefeito municipal	1 dia	30/04/2025